



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.011/2026

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DA CIDADANIA
QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE
LINHARES.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Jonair da Silva Ferreira (Yupi Silva), a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Dia da Cidadania Quilombola, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio, em reconhecimento à importância histórica, social e cultural das comunidades quilombolas.

Art. 2º A data que se refere o art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

